



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Um novo tempo, uma nova história!*

LEI COMPLEMENTAR N.º 031/2018,

DE 19 DE JUNHO DE 2018.

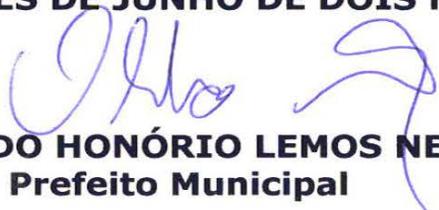
**MODIFICA O VALOR DA  
BOLSA PARA OS  
INTEGRANTES DA BANDA  
MÚSICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do art. 3º da lei 19/2013 passando a conter seguinte conteúdo:

A bolsa de que trata o caput deste artigo terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e será pago mediante a confirmação, pelo integrante da banda, de sua participação nos eventos em que a mesma vier a se apresentar, bem como de folha de frequência ou declaração fornecida pela diretoria da escola em que estiver matriculado, atestando sua frequência em pelo menos 75% ( setenta e cinco por cento) das aulas ministradas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS 19  
(DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

  
**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**  
Prefeito Municipal